

## 20 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE THE IMPORTANCE OF EDUCATION FOR THE PERSON DEPRIVED OF LIBERTY

Amanda Muniz  
Bruno Stigert  
Estefany Prestes dos Santos  
Joyce Andrade Carmo  
Lara de Almeida Lucchini Torres  
Marcela Pinheiro Braga

**Palavras-chave:** Leitura. Educação. Remição de pena. Ressocialização. Direitos fundamentais.

A Constituição de 1988 dispõe no artigo 205 que a educação será promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Pensando no acesso à educação e na reinserção social dos indivíduos privados de liberdade, os membros da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF, amparados pela Lei no. 7.210/1984, vem desenvolvendo um projeto de leitura e rodas de conversa sobre obras literárias na Penitenciária José Edson Cavalieri de Juiz de Fora.

Apesar do Estado Democrático de Direito proclamar que o regime penitenciário tem o objetivo de readaptação social, percebe-se que a prisão é um ambiente superlotado, violento e repressivo, o que torna o sistema penal ineficiente do ponto de vista ressocializador. Fato é que mesmo em face dos referidos preceitos constitucionais e da legislação extravagante - como a Lei no 7.210/1984 que assegura o direito intransferível à educação, cultura e atividades intelectuais - é ostensiva a violação sistêmica das garantias, contribuindo, assim, para um modelo penitenciário falido, em que a negligência estatal acrescida da discriminação social marginalizam grupos, tornando a reincidência uma alternativa para a sobrevivência da maioria. Compete, destacar que os problemas concernentes à criminalidade e a segurança pública não se solucionam com a ampliação do punitivismo, mas são retroalimentados por ele, razão pela qual propostas, como a remição de pena através da leitura - institucionalizada pela Resolução no 391 de 10 de maio de 2021 - demonstram-se eficazes no amparo e acolhimento dos indivíduos, rompendo, mesmo que minimamente, com essa estrutura sistematicamente falha que segrega e observando os ditames da Constituição.

A partir disso, o projeto busca criar um ambiente de troca de experiências e acolhimento, no qual os acadêmicos debatem com as pessoas privadas de liberdade sobre um livro escolhido pelos integrantes da Clínica, desenvolvendo, assim, um pensamento crítico e incentivando a leitura como hábito. Apesar de ser um projeto com possibilidade de remição de pena, o principal objetivo da Clínica é fazer com que, através das rodas de conversa, as próprias pessoas privadas de liberdade sintam vontade de ter uma mudança de vida, na medida em que os estudantes voluntários trazem experiências do mundo acadêmico para dentro das rodas, mostrando que, para além do crime, existe um mundo de possibilidades, principalmente dentro da Universidade.

Dessa maneira, a Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF, por meio do projeto de extensão de remição de pena pela leitura, atua de modo a promover a aplicação das garantias constitucionais na vida dos detentos da Penitenciária José Edson Cavalieri, no tocante aos direitos à educação, cultura e atividades intelectuais. Assim, em meio a um cenário nacional carcerário marcado por profundas violências e violações de direitos, no qual as premissas do Estado Democrático de Direito são constantemente massacradas pela ótica punitivista, a Universidade Federal busca formas de concretizar a proteção à dignidade humana

da pessoa privada de liberdade, acreditando na capacidade de ressocialização e transformação de realidades a partir da educação.

### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984. Instituiu a Lei de Execução Penal. Planalto. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm). Acesso em: 19 nov 2022.

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Rio de Janeiro: Difel, 2018.

VALOIS, Luís Carlos. Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional. –2 ed. Atual. Com base na Lei 13.694/19, denominada Lei Anticrime - Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

VALOIS, Luís Carlos. Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade penal. 1.Ed. – Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

Palestra “Encarceramento em massa, racismo e violências institucionais nas penitenciárias: o cenário brasileiro após 30 anos do massacre do Carandiru”, promovida na Semana Municipal de Direitos Humanos – Lei Municipal no 13.815/2018 na cidade de Juiz de Fora pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.